Câmara Municipal de Rio das Ostras
Estado do Rio de Janeiro

EMENDA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
Nº 025/2008

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em conformidade com as Constituições Federal e Estadual, DECRETA e PROMULGA a seguinte:

EMENDA:

A Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, artigo 184 tem os seus incisos acrescido do inciso "VI" com a seguinte redação;

"Art. 184 .....
I.....
•
•
•
V....."

VI - desenvolvimento de atividades permanentes e sistemáticas, no sentido de criação de programas de prevenção e combate ao uso de drogas lícitas e ilícitas nas escolas da rede municipal de ensino, ficando o Município autorizado a firmar convênio com os Governos Federal e Estadual objetivando estender o atendimento às instituições de ensino vinculadas ao Estado e a União.

EXPEDIENTE

Em, 11 JUN. 2008

Sala das Sessões, 03 de maio de 2008.

Rosangila Costa dos Santos

Rosenildo Corrêa Viana

Alberto Moreira Jorge

Alzenir Pereira Mello

Vereadores Autores

APROVADO
Primeira
DISCUSSÃO
17 JUN 2008

APROVADO
Segunda
DISCUSSÃO
02 JUL 2008

Marta Maria Cabral
AUXILIAR LEGISLATIVO
MAT.: 012